

EDITAL INTERNO N.º 03/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR
TEMPO DETERMINADO**

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, na Lei nº 12.425, de 17/06/2011, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, Decreto nº 6.944, 21/08/2009, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e da Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e com as alterações da legislação posterior, e no Edital n.º 03/2018 de 20 de junho de 2018, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. – seção 3 de 19 de junho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado pelo Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB, em 20 de junho de 2018.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Área de Conhecimento	Código/ Nomes dos Componentes Curriculares	Carga Horária	Titulação	Valor da inscrição
Ciências Biológicas	GCCA201 – Anatomia e Fisiologia Animal GCCA237- Fisiologia dos Animais domésticos GCCA282 – Parasitologia Animal GCCA487 – Fisiologia dos Animais domésticos	40h	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciências Biológicas com mestrado em áreas afins	R\$60,00

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço ou Ata de reunião do Conselho do Centro expedida pelo Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos ***não tenham sido*** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão abertas a partir do dia 20/06/2018 até o dia 04/07/2018 às 10 horas, através do endereço www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o sítio www.ufrb.edu.br/concursos, na tela inicial filtrar a seguinte sequência - Tipo: “Professor Substituto”, Centro: “CCAAB”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Substituto – Edital D.O.U. Nº 11/2018”.

3.4 O candidato deverá acompanhar na página as instruções para preenchimento e o link “GRU” para emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União).

3.5 O valor total da inscrição é de R\$60,00 e deverá ser pago até o dia 04/07/2018 às 10 horas, exclusivamente através do Banco do Brasil via GRU – Simples, obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

3.6 O candidato deverá acessar o formulário eletrônico disponível no link “Inscrição” e preencher cuidadosamente seus campos, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente edital, anexar o comprovante de pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União), cópia do diploma da graduação e do diploma de maior titulação e selecionar a opção “Enviar”.

3.7 A confirmação de recebimento da inscrição será enviada para o email do candidato, contudo, a homologação da inscrição está condicionada à confirmação de pagamento.

3.8 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.9 Somente na hipótese de cancelamento do Concurso, por conveniência da administração ou motivo de força maior, poderá haver devolução da quantia paga a título de inscrição.

3.10 Não será válida a inscrição que seja realizada em desacordo com as condições previstas neste Edital e não será devolvido o valor pago.

3.11 Não serão realizadas as devoluções de pagamento de GRU, tanto daqueles efetuados fora do prazo estipulado no item 3.5 quanto dos candidatos que não realizarem a inscrição, conforme item 3.6.

4. Da Isenção da Inscrição

4.1 Somente será concedida isenção de pagamento dos valores estabelecidos no Anexo I aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

4.2 Para tanto, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar interesse sobre a isenção da inscrição e informar o nº do NIS, no período de 20/06/2018 a 25/06/2018. O resultado parcial das isenções será divulgado até dia 27/06/2018 e a interposição do recurso deverá ser realizada até dia 28/06/2018.

4.3 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia 29/06/2018, o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

4.4 Os candidatos que após a divulgação do resultado dos recursos interpostos tiverem sua solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar nova inscrição, atendendo aos prazos e condições previstos no item 3.

5. Do Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo constará de **duas etapas distintas**:

- a) análise de currículo, com **peso 3**;
- b) prova didática, com **peso 7**;

5.2 As provas serão realizadas nos dias 04 e 05 de julho de 2018, a depender do número de candidatos inscritos no certame.

5.2.1 Às 13:50 horas, do dia 04 de julho de 2018, os candidatos deverão estar na sala determinada, para a realização do sorteio da ordem de apresentação, sorteio do ponto da prova didática e horário para a prova didática, bem como para a entrega da cópia da documentação de comprovação do curriculum vitae/Lattes (encadernado na ordem do barema). O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

5.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural do CCAAB, o cronograma com datas e horário das provas.

5.2.2 A sala onde ocorrerá o sorteio da ordem de apresentação, do ponto da prova didática e horário para a prova didática será divulgada até às 13:00 horas do dia **04 de julho de 2018**, no mural do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da UFRB e no site www.ufrb.edu.br/concursos.

5.2.3 Às 13:50 horas, do dia 04 de julho de 2018, os candidatos deverão estar na sala determinada, para a realização do sorteio da ordem de apresentação e horários para as provas didáticas, sorteio do ponto da prova didática, bem como para a entrega da cópia da documentação de comprovação do curriculum vitae/Lattes (encadernados na ordem do barema). O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

5.3 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

5.4 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

6. Da Realização das Provas

6.1 Da Prova Didática

6.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

6.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.

6.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

6.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, **em 3 (três) vias**, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

6.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na anulação dos pontos referentes ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

6.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo 30 de minutos e um máximo de 50 minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 1 (um) ponto na avaliação da prova didática, referente ao item do barema **cumprimento do tempo**.

6.1.6 Para fins da aula didática o candidato disporá apenas de quadro branco, pincel e apagador. Qualquer outro recurso necessário será de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.7 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

6.1.8 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

6.2 Da Análise do Currículo

6.2.1 Os títulos serão classificados em:

I - acadêmicos;

II - didáticos e profissionais;

III - formação complementar;

IV - científicos e artísticos;

6.2.2 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

6.2.3 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo III deste Edital.

6.3 Da Avaliação das Provas

6.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

6.3.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e prova didática. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 5.1 deste Edital.

6.3.3 Para pontuação das provas será considerada 02 (duas) casas decimais.

7. Da Homologação do Resultado das Provas

7.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

7.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

7.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

7.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática (se aplicada);

7.2.3 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita (se aplicada);

7.2.4 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo (se aplicada);

7.2.5 O candidato que obtiver maior nota na entrevista (se aplicada);

7.2.6 O candidato que tiver maior idade.

7.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

7.4 O relatório final deverá ser referendado pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

7.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia 05/07/2018, publicado no sítio www.ufrb.edu.br/concursos e fixado no mural do CCAAB tendo posterior publicação no D.O.U.

8. Dos Impedimentos à Contratação

8.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

8.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

8.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

9. Do Contrato

9.1 A contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado durante o período de vigência deste edital fica condicionada à apresentação dos documentos pessoais (originais e cópias), assim como a comprovação (original dos títulos e certificados) das informações constantes no Curriculum vitae/Lattes junto ao Centro de Ensino.

9.1.1 Os documentos pessoais e comprovação do Curriculum Vitae/Lattes exigidos no processo seletivo serão apresentados após a homologação do resultado final.

9.1.2 Os candidatos aprovados serão contactados pelo Centro de Ensino de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis no certame.

9.2 A contratação dos candidatos aprovados nesse processo seletivo fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos pessoais (originais e cópias):

I. Documento oficial de Identidade, para brasileiros (as):

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a todas as seguintes exigências:

1. Ser o mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

- II. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - III. Título eleitoral;
 - IV. Certidão de quitação eleitoral obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;
 - V. Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens), dispensado no caso de estrangeiro;
 - VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;
 - VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, para estrangeiros;
 - VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, para estrangeiros;
 - XI. Cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- 9.3 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português.
- 9.4 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.
- 9.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 9.6 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.
- 9.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.
- 9.8 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.9 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/1993, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.
- 9.10 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
- 9.10.1 por término do prazo contratual; ou
 - 9.10.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.11 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.12. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

9.13 No momento da contratação, somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

10. Das Disposições Gerais

10.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

10.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

10.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.

10.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.

10.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas .

Cruz das Almas, 20 de junho de 2018.

Elvis Viera Lima

Diretor *Pro tempore* do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

EDITAL INTERNO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I - PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas

GCCA 201 – Anatomia e Fisiologia Animal

GCCA 237 – Fisiologia dos Animais domésticos

GCCA 282 – Parasitologia Animal

GCCA 487 – Fisiologia dos Animais domésticos

Pontos:

1 – Fisiologia do sistema cardiovascular dos animais domésticos.

2 – Fisiologia do sistema digestório dos animais domésticos.

3 – Fisiologia do sistema endócrino dos animais domésticos.

4 – Morfologia, biologia e importância dos Nematóides da família Trichostrongylidae para os animais domésticos.

5 – Morfologia, biologia e importância dos carrapatos da família Ixodidae para os animais domésticos.

6 – Morfologia, biologia e importância dos ácaros causadores de sarnas nos animais domésticos.

EDITAL INTERNO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II - BAREMA DA PROVA DIDÁTICA (Peso 7)

Candidato (a):		Nota:	
Matéria:			
Avaliador:			
CRITÉRIOS		Nº de Pontos	
PLANO DE AULA		Máximo	Obtido
Clareza dos objetivos		0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo		0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo		0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível		0,2	
Seleção apropriada do material didático		0,2	
SUBTOTAL		1	
DESENVOLVIMENTO DA AULA		Máximo	Obtido
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula		1	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo		1	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo		1	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado		1	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo		1	
Consistência teórica do conteúdo		2	
Uso adequado do material didático		1	
Uso adequado do tempo		1	
SUBTOTAL		9	
TOTAL		10	
Cruz das Almas/BA, / / 2018.			
Assinatura:			

EDITAL INTERNO N.º 03/2018
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO
ANEXO III - BAREMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO (Peso 3)

	Nº de Pontos	
	Máx.	Obtido
1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO		
Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	3,0	
Graduação em área afim	0,5	
Doutorado concluído	2,5	
Doutorado em curso	1,5	
Mestrado concluído	2,0	
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0	
Especialização (360h) concluído	1,5	
Aperfeiçoamento concluído	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS	(5,0)	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS		
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6	
Ensino superior – até dois semestres	0,5	
Ensino superior – até um semestre	0,4	
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3	
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2	
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1	
Docência em curso de extensão	0,1	
Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3	
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1	
Cursos ministrados na área profissional	0,1	
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3	
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15	
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	0,1	
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(3,0)	
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2	
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1	
Quaisquer destas atividades fora da área	0,05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(0,5)	
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS		
Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5	
Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4	
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1	
Apresentação de trabalho em evento	0,3	
Consultoria / parecer técnico	0,2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS	(1,5)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DO CURRÍCULO	10,0	

